



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## DECRETO Nº. 3.679/2.021

- DE 27 DE AGOSTO DE 2021 -

(Que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais em toda rede pública Municipal, Estadual e Conveniadas de ensino no ano letivo de 2021, no contexto da pandemia COVID-19, e dá outras providências).

**JOÃO SOARES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

....

- **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849, DE 06 DE JULHO DE 2021.
- **CONSIDERANDO** o disposto Resolução SEDUC 65, de 26-07-2021, que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849/2021, e dá providências correlatas;
- **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Coordenadora Geral da Creche Pequeno Cidadão;
- **CONSIDERANDO** o plano de retomada Estadual e Municipal das aulas presenciais;
- **CONSIDERANDO** o atual cenário epidemiológico no Município, bem como o índice de vacinações realizadas, os quais colaboram para um retorno as aulas seguro, conforme informações abaixo;



## POPULAÇÃO VACINADA



- População total (40,9%)
- População vacinada (28,26%)
- População não vacinada (30,84%)

*[Handwritten signature]*



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

2

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - As aulas presenciais, em todo o território Municipal, **poderão retornar a partir do dia 01 de setembro de 2021**, conforme determinado pelos planos de retomada Estadual e Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - O plano de retomada Municipal passará a vigorar a partir de sua homologação, o qual determinará a porcentagem de alunos, protocolos de transporte, entrada, intervalo e saída de alunos, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Segundo** – Também poderão retornar, na data supracitada, as aulas presenciais de atividades desenvolvidas pelos centros de assistência do município, tais como CRAS, Projeto e Centro Cultural, devendo seguir todos os protocolos inerentes à segurança e combate ao Covid-19.

**Artigo 2º** - Inicialmente o retorno das aulas presenciais nas escolas Estadual e Municipal, se dará na forma de **50% (cinquenta por cento) dos alunos, revezando semanalmente entre turmas “A” e “B”**, podendo a porcentagem supracitada ser alterada de acordo com a necessidade, através de aditivos nos planos de retomada Estadual e Municipal, expedido pelas diretorias competentes, as quais deverão garantir ampla divulgação das alterações para a população.

**Artigo 3º** - A retomada das aulas em todo o território Municipal deverá seguir rigorosamente as determinações emitidas pelos órgãos competentes, tanto nas questões docentes quanto nas de saúde e segurança.

**Artigo 4º** - Conforme parecer emitido pela Creche Pequeno Cidadão, acompanhado por manifestação da Diretora da Saúde, as atividades continuarão no formato remoto até que a Diretoria da Creche avalie, levando em consideração os posicionamentos dos setores competentes, o retorno das atividades presenciais em proporção adequada, para a faixa etária de 0 a 03 anos.

**Artigo 5º** - As instituições de ensino, públicas ou privadas, de qualquer natureza, deverão observar os protocolos de saúde quando da realização das aulas presenciais, nos moldes determinados pela legislação vigente.

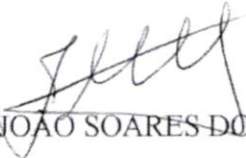
**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 27 de Agosto de 2021.



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



JOÃO SOARES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.



CRISTIANE FREITAS LOPES  
Diretora de Secretaria